

LEI Nº 951/2011

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares”

José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

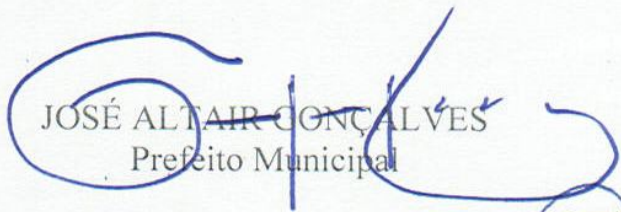
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 823.500,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2	2.1	319011	Gabinete do Prefeito	R\$ 40.000,00
3	2.1	319013	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
8	2.2	319011	Administração e Finanças	R\$ 50.000,00
9	2.2	319013	Administração e Finanças	R\$ 30.000,00
19	2.2	319001	Administração e Finanças	R\$ 25.000,00
29	2.3	319011	Assistencia Social Geral	R\$ 30.000,00
30	2.3	319013	Assistencia Social Geral	R\$ 10.000,00
34	2.3	319016	Assistencia Social Geral	R\$ 7.000,00
48	2.4	319011	Saúde	R\$ 200.000,00
49	2.4	319013	Saúde	R\$ 80.000,00
109	2.6	319004	Ensino Fundamental – 60%	R\$ 10.000,00
110	2.6	319011	Ensino Fundamental – 60%	R\$ 100.000,00
111	2.6	319013	Ensino Fundamental – 60%	R\$ 25.000,00
120	2.6	319011	Pré Escola – 60%	R\$ 36.000,00
121	2.6	319013	Pré Escola – 60%	R\$ 4.500,00
144	2.8	319011	Departamento de Obras	R\$ 30.000,00
155	2.8	319013	Departamento de Obras	R\$ 9.000,00
156	2.8	319016	Departamento de Obras	R\$ 1.000,00
161	2.8	319011	Serm	R\$ 60.000,00
162	2.8	319013	Serm	R\$ 25.000,00
163	2.8	319016	Serm	R\$ 5.000,00
171	2.9	319011	Departamento Agricultura	R\$ 20.000,00
172	2.9	319013	Departamento Agricultura	R\$ 7.000,00
173	2.9	319016	Departamento Agricultura	R\$ 1.000,00
181	2.10	319011	Educação Física Desportos	R\$ 11.000,00
182	2.10	319013	Educação Física Desportos	R\$ 4.000,00
183	2.10	319016	Educação Física Desportos	R\$ 500,00
284			TOTAL	R\$ 823.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das suplementações constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar até 31/12/2011.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 22 de novembro de 2011.


JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

